DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 5150/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/3872/2024
PROTOCOLO	: 2328494
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ANDRADINA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: WELINTON BACHEGA BRITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Concorrência n. 009/2024, tendo por objeto contratação de empresa especializada para execução de obra ampliação e reforma do velório municipal.

A Divisão de Fiscalização não encontrou inconsistências capazes de embaraçar a continuidade do processo licitatório, sugerindo, contudo, algumas recomendações a serem adotadas em futuros certames (peça 44).

A Procuradoria de Contas (PAR - 3ª PRC - 7255/2024 – peça 52) acompanhou e entendimento do corpo técnico, inclusive ratificando as recomendações sugeridas.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **RECOMENDAÇÃO** aos gestores e a quem venha substituí-los, nos termos do art. 185, IV do RI/TCE/MS, para que nas contratações vindouras, com o mesmo objeto, contemple as seguintes informações:

- Adote o procedimento e realize gestão de riscos, implementando-os na execução contratual.

2. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

3. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.